

Corbélia, 24 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta Proposta de Emenda à Lei Orgânica que tem como objetivo alterar os artigos 70, 94 e 97 da Lei Orgânica Municipal.

A alteração do artigo 70 se faz necessária a fim de permitir que o município possa gozar de profissionais cada vez mais capacitados para os serviços públicos, sem restrições de residência ou domicílio.

Já as alterações nos artigos 94 e 97, busca atualizar a Lei orgânica Municipal, deixando-a em sintonia com a lei 14.133/2021 que trata das Licitações e contratos administrativos.

São os motivos que nos levam a apresentar à presente proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 de 2025.

**Altera a Redação dos Artigos 70, 94 e
97 da Lei Orgânica Municipal e dá
outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - O art. 70 da lei orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor;

I - Ser brasileiro;

II - Estar no exercício dos direitos Políticos;

III - Ser maior de dezoito anos;

Art. 2º - O Caput do art. 94 da lei orgânica municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 - O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante licitação na modalidade de leilão e autorização legislativa.

Art. 3º - O §1º do art. 97 da lei orgânica municipal, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de licitação na modalidade de leilão e autorização legislativa e será feita mediante contrato, por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.



Art. 4º - Está emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Corbélia, 24 de janeiro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

